

EDITAL N.º 026/2011/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2011,

RESOLVE:

- Art. 1 Estabelecer o período de 20/07/2011 a 22/07/2011 para matrícula dos acadêmicos regulares dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Mestrado em Manejo do Solo, Mestrado em Produção Vegetal, Doutorado em Manejo do Solo e Doutorado em Produção Vegetal), que ingressaram até o 1º semestre de 2011, seguindo a seguinte ordem:
- I. Dia 20/07/2011: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Produção Vegetal;
 - II. Dia 21/07/2011: acadêmicos regulares dos cursos de Doutorado em Produção Vegetal e Doutorado em Manejo do Solo;
 - III. Dia 22/07/2011: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Manejo do Solo
- Art. 2 Estabelecer o dia 25/07/2011 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2011, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal.
- Art. 3 Estabelecer o dia 26/07/2011 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 2º semestre de 2011, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo.
- Art. 4 Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia, autenticada, do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC – frente e verso - devidamente registrado; ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC (para ingressantes nos cursos de Mestrado/Doutorado em Produção Vegetal, Mestrado/Doutorado em Manejo do Solo);
 - II. Cópia, autenticada, do Histórico Escolar do curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC (para ingressantes no curso de Mestrado em Manejo do Solo);
 - III. Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, do curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES; ou cópia, autenticada, da ata, com aprovação, de defesa de dissertação de mestrado reconhecido pela CAPES (para ingressantes nos cursos de Doutorado em Produção Vegetal e Doutorado em Manejo do Solo);
 - IV. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - V. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - VI. 2 fotos 3X4 recentes;
- Art. 5 Estabelecer que os alunos ingressantes deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:
- a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;

- b) No seguinte endereço eletrônico: www.cav.udesc.br;
- c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;

- Art. 6 Estabelecer o dia 18/08/2011, como data limite, para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
- Art. 7 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 24/08/2011 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 8 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 30/08/2011 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 9 Estabelecer o dia 30/08/2011 como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 10 Estabelecer o dia 08/08/2011 como data de início das aulas.
- Art. 11 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro.
- Art. 12 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 13 Estabelecer que o aluno que efetivar matrícula, mas não comparecer às aulas, nos quinze dias subsequentes ao início do semestre, terá, automaticamente, sua matrícula cancelada integralmente, sendo desligado do curso.
Parágrafo Único – Haverá ressalva se o aluno faltante apresentar justificativa, até o dia 30/08/2011, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 14 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 15 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 4 de julho de 2011.

Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral